



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
GABINETE - VIDEIRA**

EDITAL Nº 22 / 2026 - GAB/VID (11.01.07.01.01)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Videira-SC, 06 de maio de 2026.

**CHAMADA PÚBLICA PARA CADASTRAMENTO DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE
SUBSÍDIO DE ALIMENTAÇÃO**

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira, no uso das suas atribuições legais e regimentais, torna público o cadastramento de estudantes regularmente matriculados, para concessão de subsídio alimentação, no Refeitório do IFC *Campus* Videira.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Ampliar o acesso dos estudantes regularmente matriculados, ao refeitório do *campus*, contribuindo para permanência estudantil e segurança alimentar e nutricional.

1.2 Identificar as condições de alimentação dos estudantes do *campus*, visando melhorias e aperfeiçoamento do serviço de alimentação oferecido.

2. DO PÚBLICO ALVO

Estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, subsequentes, EJA-EPT e superiores do IFC *Campus* Videira.

3. DO SUBSÍDIO DE ALIMENTAÇÃO

3.1 O subsídio de alimentação configura-se como isenção parcial de uma refeição por dia (almoço ou jantar), no refeitório do IFC *Campus* Videira, seguindo as orientações da Portaria Normativa nº 01/2022 – ASTEC/REIT e as diretrizes do PNAES, FNDE e PNAE.

3.2 O valor do subsídio por refeição será de no mínimo R\$ 1,00 (um real) e sua concessão dependerá da quantidade de estudantes que manifestarem interesse e realizarem o cadastro, das dotações orçamentárias e limites financeiros existentes destinados a essa finalidade.

3.3 O estudante poderá usufruir do benefício uma vez ao dia, no almoço ou jantar, somente em dias letivos.

3.4 O acesso ao subsídio de alimentação é pessoal, temporário e intransferível e dependerá de preenchimento de cadastro prévio.

3.5 O subsídio será pago diretamente à empresa responsável pelo serviço de alimentação do refeitório, de acordo com o número de estudantes cadastrados e o quantitativo de estudantes que efetivamente usufruírem do benefício.

4. DOS REQUISITOS

4.1 Preencher o cadastro prévio no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://forms.gle/83oGQCzCTUKyz73CA>

4.2 Estar regularmente matriculado nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, subsequentes, EJA-EPT e superiores do IFC *Campus* Videira;

4.3 Realizar o cadastramento no SISAE, após a publicação dos selecionados.

5. DA SELEÇÃO E PRIORIDADE DE ATENDIMENTO

5.1 Todo estudante regularmente matriculado no IFC *Campus* Videira poderá fazer o cadastro prévio, através do formulário e poderá ter acesso ao subsídio.

5.1.1 O formulário de cadastro poderá ser preenchido a qualquer tempo, sendo necessário apenas um único preenchimento durante a vigência deste edital. Os estudantes não contemplados permanecerão automaticamente em lista de espera, não sendo necessário novo preenchimento do formulário.

5.2 Mensalmente serão publicadas as listas de estudantes contemplados, de acordo com a quantidade de inscritos e o orçamento disponível.

5.3 Caso haja mais inscritos do que o orçamento consiga contemplar, será atribuída uma ordem prioritária de atendimento e os demais estudantes poderão aguardar em lista de espera a disponibilidade orçamentária.

5.4 Terão prioridade os estudantes:

- a) Que estejam em lista de espera nos editais regulares do Auxílio Alimentação;
- b) Que estejam cursando as aulas em cursos de período integral;
- c) Que estejam deferidos ou em lista de espera nos editais do PAE, em 2026.

6. DOS PRAZOS E CRONOGRAMA

6.1 A manifestação de interesse ocorrerá durante o ano de 2026, em regime de fluxo contínuo, seguindo os requisitos elencados no item 4 e prioridades elencadas no item 5, do presente edital

6.2 O cronograma seguirá o seguinte fluxo:

Levantamento e análise dos formulários preenchidos	Até dia 15 de cada mês (ou o próximo dia útil)
--	--

Divulgação dos estudantes beneficiados no mês	Até dia 20 de cada mês
Cadastramento dos estudantes no SISA E	Do dia da publicação do resultado, até o último dia letivo do mês

6.3 O formulário do cadastro poderá ser preenchido a qualquer tempo e todas as informações marcadas com asterisco (*) são de preenchimento obrigatório.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Poderá ter o subsídio suspenso, o estudante que descumprir as regras do presente edital, bem como desrespeitar as regras de boa convivência e de uso de espaços públicos previstas no Regulamento de Conduta Discente, do IFC.

7.2 A qualquer tempo, esta Chamada Pública poderá ser revogada ou anulada, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

7.3 Denúncias de fraude e má-fé, relativas às informações prestadas, poderão ser investigadas a qualquer tempo, devendo obrigatoriamente ser encaminhadas para a Ouvidoria, de forma fundamentada e pela plataforma FalaBR em <https://falabr.cgu.gov.br/v2/>

7.4 Os casos omissos serão analisados pela Direção-Geral do *campus*.

(Assinado digitalmente em 06/05/2026 17:00)

MANASSES RIBEIRO
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/VID (11.01.07.01)
Matrícula: 1759640

Processo Associado: 23352.000170/2026-47

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **22**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **06/05/2026** e o código de verificação: **ae61eab8c2**